



## CERTIFICADO Nº 1199 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RIBEIRO & DONIZETI LTDA

CNPJ/CPF : 08.205.146/0001-85

Empreendimento : RIBEIRO & DONIZETI LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada BAIRRO PEITUDOS número/km S/N Bairro PEITUDOS Cep 37570-000 Ouro Fino - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Fino (LAT) -22.3051, (LONG) -46.4757

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1199/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 830619/2013

Titular ou Requerente : Ribeiro & Donizeti Ltda Me

Substância(s) Mineral(is) : Areia

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                 | Parâmetro      | Qtde   | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|
| A-03-01-8 | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil | Produção bruta | 16.200 | m³/ano  |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 29/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 29/12/2023 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1199 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 2100.01.0044684/2022-27

Outorga de Direito de Uso de Recursos

OUTORGA ANA nº 180/2023





CERTIFICADO Nº 1199 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 1199/2023.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

